



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015

EDITAL

CRENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICAS DA ÁREA DE SAÚDE
--

1- PREÂMBULO

1.1 O Consórcio Intermunicipal Portal da Mata Sul – Portal Sul Consórcio, através do Núcleo Intermunicipal de Saúde – NIS, conforme a lei nº. 8.666/93, suas alterações, Lei nº. 8.080/90, e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICA a realização de Credenciamento de **Pessoas Físicas** da Área de Saúde para prestação de serviços nas unidades dos Municípios Consorciados, inclusive os abaixo relacionados, nos termos e condições a seguir expostas:

- 1- Hospital Municipal de Rio Formoso;
- 2- Hospital Municipal José Múcio Monteiro em Tamandaré;
- 3- Hospital Municipal Olimpio Machado Gouveia Lins em Sirinhaém; e,
- 4- Hospital Municipal Jailton Mecias de Barreiros.

2 – DO OBJETO

2.1 O presente chamamento público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas da área de Saúde para prestação de serviços médicos nos ambulatórios, consultórios médicos, clínicas e/ou nos hospitais, conforme as necessidades do PORTAL SUL CONSÓRCIO, para a execução do Programa Portal Saúde, abrangendo as especialidades atendidas pelas unidades e aquelas que, durante a vigência do credenciamento, vierem a integrar os serviços disponibilizados pelo Consórcio.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar do Credenciamento as pessoas físicas – profissionais da área de saúde, desde que atendidos os requisitos dos itens 6 e 7 exigidos neste instrumento de chamamento, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS;

3.2 Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos termos do Art. 87 da lei 8666/93;

3.3 Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Município ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição;

4 – DA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento junto a Comissão Permanente de Licitação do PORTAL SUL CONSÓRCIO, localizado na sede do Consórcio sito no Engenho Serra D'água, S/N, CEP 55570-000, no Município de Rio Formoso, inscrito no CNPJ sob o nº 18.538.240/0001-00 de Segunda-feira a Sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas, ou se preferir credenciar-se no link eletrônico: www.portalsulconsorcio.pe.gov.br e enviar a documentação solicitada, devidamente encadernada, através do e-mail: portalsulconsorcio@gmail.com ou ainda, do e-mail: nisportalsul@hotmail.com.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA MATA SUL – PORTAL SUL

Engenho Serra D'água, s/n, CEP 55570-000, no Município de Rio Formoso, PE

FONE: (81) 81079440

e-mail: nisportal@hotmail.com

CNPJ: 18.538.240/0001- 00

4.2 As inscrições no credenciamento ficarão abertas durante o período de vigência do chamamento conforme previsto no **item 12.1**, surtindo efeitos do momento da inscrição até o encerramento da vigência.

4.3 Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, a partir do dia 15 de junho do corrente, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

4.4 O PORTAL SUL CONSÓRCIO manterá lista de ordem das pessoas físicas credenciadas, com publicação periódica.

4.5 Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso ao Edital e modelos anexos, mediante solicitação enviada através dos e-mails: portalsulconsorcio@gmail.com e nisportalsul@hotmail.com ou ainda, diretamente a Comissão Geral de Licitação e no Núcleo Intermunicipal de Saúde do PORTAL SUL CONSÓRCIO, além de obter-lo no site www.portalsulconsorcio.pe.gov.br.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 O interessado poderá encaminhar os documentos relacionados nos **itens 6 e 7**, nos termos do item 4.1, se preferir entregar de forma presencial no Núcleo Intermunicipal de Saúde deste Consórcio deverá fazê-lo em envelope fechado com as seguintes indicações:

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2015 – PORTAL SUL CONSÓRCIO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INTERESSADO: _____

ESPECIALIDADE: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

E-MAIL: _____

6 – DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 A documentação exigida, a qual deverá ser apresentada em cópia, acompanhada do Requerimento (**Anexo II**), assinado pelo profissional proponente.

6.2 Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório Notarial ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência a autenticação por qualquer membro da CPL do PORTAL SUL CONSÓRCIO, quando for o caso.

6.3 A autenticação da documentação só será feita mediante apresentação das vias originais que será autenticada. A não apresentação dos originais impossibilitará a autenticação e consequentemente impedirá a contratação.



6.4 A requerimento do(a) interessado(a), devidamente justificado, poderá ser deferido no prazo razoável, de no máximo 30 (trinta) dias, a critério da análise do pedido pela CPL do Consórcio, para complementação de documentação a ser apresentada.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA

7.1 Documentos do(a) Proponente

- a) requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no **Anexo II**;
- b) cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, autenticada por cartório ou por servidor qualquer membro da Comissão Especial de Licitação;
- c) cópia do documento de identidade, autenticada por cartório ou por qualquer servidor da Comissão Especial de Licitação;
- d) Cópias de Diplomas, Certificados e demais documentos que atestam a qualificação técnica do profissional;
- e) Comprovante de residência.
- f) Comprovante de inscrição no Conselho de classe da categoria profissional.

7.1.1 – Os documentos exigidos nos itens “b” e “c” poderão ser aceitos em um único documentos de identificação oficial, tais como CNH, cédula de identidade no conselho de classe de sua respectiva categoria.

8 – DO PROCEDIMENTO PARA CADASTRO

8.1 O cadastramento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, com publicação no quadro de aviso do PORTAL SUL CONSÓRCIO e no site www.portalsulconsorcio.pe.gov.br.

8.2 Os inscritos serão cadastrados segundo a sua especialização técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas no **item 7** do presente instrumento.

8.3 Havendo pedidos de credenciamentos em número maior do que a necessidade imediata dos serviços de saúde na especialização solicitada pelo(a) candidato(a), o processo de classificação se dará através da análise curricular, que levará em conta os critérios estabelecidos no Anexo IV – Critérios de Pontuação, que trata da formação acadêmica, produção acadêmica e técnica e experiência profissional na área de atuação.

8.3.1 Havendo empate no número de pontos obtidos pelo concorrentes terá preferência, sucessivamente, o que contar com:

- a) Maior tempo de experiência na especialidade a que concorre;
- b) Maior tempo de credenciamento em saúde pública.
- c) Se o empate ocorrer entre concorrentes com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o primeiro critério de desempate será o de maior idade.

8.4 Para renovação do Credenciamento, o PORTAL SUL CONSÓRCIO deverá proceder, no mínimo anualmente, com chamamento através de Aviso publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e no site www.portalsulconsorcio.pe.gov.br para atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

9 – DOS VALORES

9.1 Os serviços de saúde descritos no **Termo de Referência, serão remunerados** com parâmetros na tabela de serviços médicos do PORTAL SUL CONSÓRCIO em conformidade com a Resolução N° 0018/2013 de 22/NOV/2013 do Portal Sul Consórcio.



10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de acordo com a legislação vigente.

10.2 O PORTAL SUL CONSÓRCIO convocará os selecionados para assinar o CONTRATO, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer ao Núcleo Intermunicipal de Saúde, sob pena de decair do direito à contratação.

10.3 O prazo acima estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(a) selecionado(a) durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Divisão Administrativa;

10.4 Os serviços somente poderão ser prestados após a assinatura do contrato.

10.5 Os profissionais credenciados prestarão serviços nas Unidades de Saúde de qualquer dos Municípios Consorciados a juízo do Núcleo Intermunicipal de Saúde - NIS do Portal Sul Consórcio.

11 – DO VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1 A remuneração pela prestação dos serviços será regida Resolução N° 0018/2013 de 22/NOV/2013 do Portal Sul Consórcio.

11.2 Para execução deste chamamento os recursos financeiros correrão à conta de dotação orçamentária específica anual e fonte de recursos próprios. Para o presente ano, segue-se a dotação abaixo:

10.302.00001.002.3390-36.00

12 – DA VIGÊNCIA

12.1 A vigência do Chamada Pública n°. 001/2015 será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação do presente edital.

12.2 A vigência dos contratos oriundos deste credenciamento serão de tantos meses quanto necessários a coincidir com o exercício financeiro e orçamentário de sua assinatura, podendo ser aditivado, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLENTO DOS SERVIÇOS

13.1 Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, O PORTAL SUL CONSÓRCIO poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos infratores as sanções do art. 87 da Lei n°. 8666/93.

13.2 Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, o PORTAL SUL CONSÓRCIO manterá disponível aos usuários serviço de denúncia na Ouvidoria do Consórcio.

14 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O Credenciado deverá emitir as relações dos procedimentos realizados no período de 24 a 23 do mês subsequente, encaminhando-a ao NIS até o dia 24 do mês, para o processamento do pagamento.

14.2 Cada área de saúde credenciada será definida em respectivo contrato, que disporá sobre as condições de execução e atendimento dos serviços de saúde.

14.3 É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA MATA SUL – PORTAL SUL
Engenho Serra D'água, s/n, CEP 55570-000, no Município de Rio Formoso, PE
FONE: (81) 81079440
e-mail: nisportal@hotmail.com
CNPJ: 18.538.240/0001- 00

14.4 Caso ocorra glosa em qualquer procedimento por motivo de preenchimento de forma errada do formulário e/ou inconsistência nas informações, o pagamento do procedimento glosado somente será feito após feitas as correções necessárias.

15 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei n°. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Esclarecimentos relativos ao presente chamamento público e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao NIS e/ou Secretaria Executiva do Portal Sul Consórcio, localizado na sede

do Engenho Serra D'água, s/n, CEP 55570-000, no Município de Rio Formoso, inclusive através dos e-mails: portalsulconsorcio@gmail.com e nisportalsul@hotmail.com.

16.2 Fica eleito o foro da Comarca de Rio Formoso, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir as questões decorrentes do credenciamento.

17 – ANEXOS

17.1 Os anexos abaixo relacionados, integrantes do presente Termo, poderão ser obtidos junto ao NIS do PORTAL SUL CONSÓRCIO, em endereço indicado neste instrumento:

- a) Anexo I - Termo de referencia;
- b) Anexo II – Proposta de credenciamento;
- c) Anexo III – modelo de declaração de inidoneidade;
- d) Anexo IV – modelo de declaração de conhecimento do edital 01, seus anexos, instruções e procedimentos deste Chamamento Público;
- e) Anexo V – Critério de Pontuação; e,
- e) Anexo VI – Minuta do Contrato.

Rio Formoso, 28 de maio de 2015.

José Hildo Hacker Júnior
Presidente

Luiz de França da Silva Filho
Presidente da CPL

Assessoria Jurídica



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA MATA SUL – PORTAL SUL

Engenho Serra D'água, s/n, CEP 55570-000, no Município de Rio Formoso, PE

FONE: (81) 81079440

e-mail: nisportal@hotmail.com

CNPJ: 18.538.240/0001- 00

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:

- a) CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA MATA SUL
- b) Responsável: José Hildo Hacker Junior - Presidente
- c) Contato: Superintendente do NIS Fone (81) 96480015

2. OBJETO:

Credenciamento de pessoa física, prestadora de serviços de saúde, para a realização das ações do Programa Portal Saúde, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS – aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Portal da Mata Sul.

3. JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO:

Nos últimos anos, os entes da Federação, com destaque aos Municípios, vêm usufruindo de uma modalidade de “contratação” de prestadores de serviço na área de saúde não elencada no artigo 22 da Lei n.º 8.666/93 (Lei das licitações), denominada vulgarmente de credenciamento. Trata-se de um mecanismo utilizado pelos entes públicos como forma de suplementar a estrutura básica de saúde, através da contratação de **pessoa física** ou jurídica para atendimento de várias especialidades na Rede de saúde.

É uma maneira de complementar as obrigações do ente público no intuito de prestar à melhor assistência médica a comunidade. Pois como é notório, o Gestor Público não possui condições de prestar um serviço de qualidade, digno aos que necessitam de atendimento médico-hospitalar especializado. Tanto é que a Carta Magna em seu artigo 199, §1º é o alicerce para a realização do credenciamento, pois concede a iniciativa privada a possibilidade de participação complementar na rede de assistência a saúde.

Importante frisar que a realização do credenciamento de prestadores de serviço especializado na área de saúde tem caráter suplementar, ou seja, não se confunde com os serviços básicos de saúde prestados pelo Poder Público que ainda devem ser realizados pelo mesmo. A pretensão primordial da participação de particulares na área de saúde é a prestação de serviços especializados, insuficientes ou não disponíveis na rede pública.

O Ilustre Adilson Abreu Dallari em um dos poucos artigos existentes sobre o assunto, define credenciamento como “ato ou contrato formal pelo qual a Administração Pública confere a um particular, pessoa física ou jurídica, a prerrogativa de exercer atividades materiais ou técnicas, em caráter instrumental ou de colaboração com o poder Público, a título oneroso, remuneradas diretamente pelos interessados, sendo que o resultado dos trabalhos executados desfruta de especial credibilidade, tendo o outorgante o poder/dever de exercer a fiscalização, podendo até mesmo extinguir a outorga, assegurados os direitos e interesses patrimoniais do outorgado inocente e de boa-fé”. (DALLARI, Adilson Abreu. **Credenciamento**. Revista Eletrônica de Direito do Estado, Salvador, Instituto de Direito Público da Bahia, n.º 5, janeiro/ fevereiro/ março, 2006. Disponível em: <<http://www.direitodoestado.com.br>>. Acesso em 20.08.2009.) **Fonte: JurisWay**

4. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

- Constituição Federal em seus artigos 196, 197 e seguintes,
- Lei nº 8.666/93, *caput* do artigo 25 e com suas alterações;
- Lei nº 8080/90, artigos 24 e 26.
- Contrato do Consórcio, CLÁUSULA SÉTIMA, inciso XIV.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: (Art. 14 da Lei 8.666/93)

Rubrica 01.002.10.302.00001.002 – 3390 – 36.00

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA MATA SUL – PORTAL SUL**

Engenho Serra D'água, s/n, CEP 55570-000, no Município de Rio Formoso, PE

FONE: (81) 81079440

e-mail: nisportal@hotmail.com

CNPJ: 18.538.240/0001- 00

6. Especialidades	
ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO
MÉDICO(A) CARDIOLOGISTA	04
MÉDICO(A) CLINICO GERAL	40
MÉDICO(A) ESP. EM MEDICINA DO TRABALHO	02
MÉDICO(A) PEDIATRA	02
MÉDICO(A) ORTOPEDISTA	04
MÉDICO(A) GINECOLOGISTA	10
MÉDICO(A) OBTETRA	05
MÉDICO(A) NEUROLOGISTA	01
MÉDICO(A) PSIQUIATRA	04
MÉDICO(A) UROLOGISTA	03
MÉDICO(A) ANESTEGISTA	10
MÉDICO(A) CIRURGIÃO GERAL	08
MÉDICO(A) DERMATOLOGISTA	02
MÉDICO(A) ULTRASSONOGRAFISTA	02
MÉDICO(A) MASTOLOGISTA	01
ENFERMEIRO(A)	20
FISIOTERAPEUTA	06
ODONTOLOGO(A)	04
BIOMÉDICO(A)	04
PSICOLOGO(A)	03
NUTRICIONISTA	02
ASSISTENTE SOCIAL DA SAÚDE	02
FARMACEUTICO(A)	02
MÉDICO VETERINARIO	02
7.1 DOS VALORES	
7.1.1 - Valor mensal estimado da despesa R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)	
7.1.2 Serão utilizados os valores constantes da Tabela Anexa para efetivação dos cálculos do valor mensal a ser recebido pelo profissional credenciado.	



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA MATA SUL – PORTAL SUL

Engenho Serra D'água, s/n, CEP 55570-000, no Município de Rio Formoso, PE

FONE: (81) 81079440

e-mail: nisportal@hotmail.com

CNPJ: 18.538.240/0001- 00

8.1 LOCAL DE REALIZAÇÃO:

Os profissionais credenciados prestarão serviços nas Unidades de Saúde de qualquer dos Municípios Consorciados a juízo do Núcleo Intermunicipal de Saúde - NIS do Portal Sul Consórcio.

9 CONDIÇÕES GERAIS:

9.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de acordo com a Legislação vigente.

9.2 O PORTAL SUL CONSÓRCIO convocará os selecionados para assinar o CONTRATO, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer ao Núcleo Intermunicipal de Saúde, sob pena de decair do direito à contratação.

9.3 O prazo acima estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (a) selecionado(a) durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Divisão Administrativa;

9.4 Os serviços somente poderão ser prestados após a assinatura do contrato.

9.5 O Credenciado deverá emitir relações dos procedimentos realizados no período de 24 a 23 do mês subsequente, encaminhando-a ao NIS até o dia 24 do mês, para o processamento do pagamento.

9.6 Cada área de saúde credenciada será definida em respectivo contrato que disporá sobre as condições de execução e atendimento dos serviços de saúde.

9.7 É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

9.8 Caso ocorra glosa em qualquer procedimento por motivo de preenchimento de forma errada do formulário e/ou inconsistência nas informações, o pagamento do procedimento glosado somente será feito após feitas as correções necessárias.

10. LOCAL E DATA: Rio Formoso, 22 de maio de 2015

11. ASSINATURA:

Renata Maria Souza de Santana

Superintendente de Núcleo Intermunicipal de Saúde NIS

12. PARA AUTORIZAÇÃO: (GAB./SECRETÁRIO EXECUTIVO)

() Aprovado.

() Não aprovado. (devolver para a Gerência demandante com as justificativas).

ENCAMINHAMENTOS:



ANEXO II

PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2015

Consórcio Intermunicipal Portal da Mata Sul – PORTAL SUL CONSÓRCIO.

O(a) profissional prestador(a) de serviços de saúde interessado(a), abaixo qualificado(a), requer sua inscrição no Processo de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal Portal da Mata Sul – PORTAL SUL CONSÓRCIO, objetivando a prestação de serviços de saúde nos termos do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2015, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 28 de maio de 2015.

DADOS PESSOAIS

Nome completo:
Especialidade:
Registro da Categoria:
Filiação:
Nacionalidade:
Estado civil:
RG: CPF :
Endereço:
Email
O(a) interessado(a) já foi credenciado(a) para prestação de serviços de saúde no Portal Sul Consórcio () - SIM () - NÃO
O(a) interessado(a) já foi credenciado(a) para prestação de serviços de saúde em Entidade Pública () - SIM () - NÃO Em caso afirmativo. Quantos tempo de contrato: () - Ano(s) () - Mês(es)
O(a) interessado(a) tem vinculo com o serviço público () - SIM () - NÃO
O(a) interessado(a) é contribuinte do RGPS (INSS) () - SIM () - NÃO
A presente inscrição implica na aceitação pelo(a) interessado(a) dos valores de procedimentos constantes do Edital Nº 001/2015



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA MATA SUL – PORTAL SUL

Engenho Serra D'água, s/n, CEP 55570-000, no Município de Rio Formoso, PE

FONE: (81) 81079440

e-mail: nisportal@hotmail.com

CNPJ: 18.538.240/0001- 00

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Formação:	Ano de conclusão:
Instituição:	
Formação:	Ano de conclusão:
Instituição:	
Especialização:	Ano de conclusão:
Instituição:	
Cursos de capacitação e aperfeiçoamento na área escolhida (tempo e instituição) Relacionar:	

PRODUÇÃO ACADÊMICA E TÉCNICA

1.-Autoria de livro ou de capítulo de livro:
2.-Autoria de livro ou de capítulo de livro:
1. - Artigo publicado em periódico com ISSN
2. - Artigo publicado em periódico com ISSN
1.-Artigo completo publicado em evento técnico-científico
2.-Artigo completo publicado em evento técnico-científico

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1.- Experiência profissional comprovada: Instituição: Tempo _____ anos
2.- Experiência profissional comprovada: Instituição: Tempo _____ anos



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA MATA SUL – PORTAL SUL
Engenho Serra D'água, s/n, CEP 55570-000, no Município de Rio Formoso, PE
FONE: (81) 81079440
e-mail: nisportal@hotmail.com
CNPJ: 18.538.240/0001- 00

ANEXO III

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2015

A Comissão Geral de Licitação do PORTAL SUL CONSÓRCIO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para os fins de direito, na qualidade de requerente para credenciamento do Chamada Pública nº. 001/2015, publicado pelo Consórcio Intermunicipal Portal da Mata Sul – PORTAL SUL CONSÓRCIO para prestação de serviços de saúde, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Rio Formoso/PE, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do(a) profissional solicitante



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA MATA SUL – PORTAL SUL

Engenho Serra D'água, s/n, CEP 55570-000, no Município de Rio Formoso, PE

FONE: (81) 81079440

e-mail: nisportal@hotmail.com

CNPJ: 18.538.240/0001- 00

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS.

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2015

A Comissão Municipal de Licitação – PORTAL SUL CONSÓRCIO

(Nome do profissional) _____, (registro no órgão de classe), RG _____, CPF _____, prestador de serviços na área de _____, (endereço completo) _____, declara, conhecer o edital de Chamada Pública nº. 001/2015 e seus anexos.

Rio Formoso/PE, em _____ de _____ de 2015.

Assinatura do(a) solicitante



ANEXO VI

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2015

MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
--

Pelo presente contrato de Execução de serviços sob nº. ____/2015 **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA MATA SUL - PORTAL SUL CONSÓRCIO**, associação pública, com personalidade jurídica de direito público integrante da administração indireta de todos os Municípios consorciados, constituído nos termos da Lei Federal Nº. 11.107 de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007, **CNPJ Nº 18.538.240/0001-00**, com endereço no Engenho Serra D'água, s/n, Rio Formoso, Estado de Pernambuco, CEP 55570-000, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. José Hildo Hacker Júnior, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ neste ato denominado CONTRATANTE e, de outro lado, (**NOME**), inscrita no CPF nº. _____, RG _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), residente e domiciliado, residente e domiciliado em (Cidade), no (Endereço), denominado CONTRATADO tendo em vista o que dispõem a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguinte legislação: Lei nº. 8.666/93 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, Lei nº. 8.080/90 e demais legislações aplicáveis, que autorizam a realização de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de Saúde para prestação de serviços, nos termos e condições estabelecidos no CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente tem por objetivo a prestação de serviços pelo CONTRATADO na especialidade de ***** (Unidade onde os serviços serão prestados), conforme estabelece o item 2.1 do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA MATA SUL - PORTAL SUL CONSÓRCIO Nº. 001/2015, nas codificações e valores estabelecidos em referido edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(a) profissional contratado(a) poderá prestar serviços no âmbito territorial do Portal Sul Consórcio

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços referidos na Cláusula primeira serão prestados diretamente pelo profissional credenciado CONTRATADO, dentro das especialidades referidas na Cláusula Primeira do presente instrumento.

§ 1º - Para os efeitos deste contrato, considera-se profissional CONTRATADO, aquele que efetivamente estará prestando serviços a que se credencia.

§ 2º - O CONTRATADO não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA MATA SUL – PORTAL SUL

Engenho Serra D'água, s/n, CEP 55570-000, no Município de Rio Formoso, PE

FONE: (81) 81079440

e-mail: nisportal@hotmail.com

CNPJ: 18.538.240/0001- 00

Para cumprimento do objeto deste Contrato, o CONTRATADO se obriga a manter durante a vigência deste termo os requisitos exigidos pelo item 6.1 exigidos pelo instrumento de Chamada Pública nº. 001/2015, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(a) CONTRATADO(a) se obriga, ainda, a:

I – manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes com os respectivos laudos dos exames ou procedimentos realizados;

II – não utilizar nem permitir que terceiros utilizem os pacientes para fins de experimentação;

III – atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

IV – cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas Emanadas do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e PORTAL SUL CONSÓRCIO;

V – justificar ao paciente ou ao seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto neste Contrato.;

VII- responsabilizar-se por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato.

VIII – O(a) CONTRATADO(a) como entidade da área da saúde deverá manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos pelo item 6.1 do instrumento da Chamada Pública nº. 001/2015, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, durante a vigência do presente Contrato:

I – efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos estipulados por este Edital.;

II – esclarecer ao CONTRATADO toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

O CONTRATADO é responsável pela indenização de danos causados aos pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligenciada, imperícia ou imprudência por si praticados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência no período de _____/2015 até 12 meses a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor dos Serviços objetos deste Contrato é de R\$ *****
(*****)

PARÁGRAFO ÚNICO – Os procedimentos serão remunerados com base nos valores estabelecidos pela tabela do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA MATA SUL – PORTAL SUL CONSÓRCIO.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



As despesas dos serviços realizados decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos financeiros provenientes das seguintes dotações orçamentárias: **10.302.00001.002.3390-3600**

CLÁUSULA NONA – DA COORDENAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Caberá ao PORTAL SUL CONSÓRCIO a coordenação, controle e fiscalização da prestação dos serviços, conforme cada área.

§ 1º - A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços ora contratados não eximirá o CONTRATADO de sua responsabilidade perante o CONTRATANTE, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

§ 2º - O CONTRATADO facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos funcionários do CONTRATANTE, designados para tal fim.

§ 3º - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Credenciado deverá emitir relações com os procedimentos realizados durante o mês, encaminhando-a ao NIS até o dia 24 do mês.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8666/93.

§ 1º - Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, o CONTRATANTE manterá disponível aos usuários serviço de denúncia na unidade de saúde do CONSÓRCIO.

§ 2º - É vedada a cobrança de sobretaxas pelo CONTRATADO, sendo motivo de descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECISÃO

Constituem motivos para a rescisão do presente Contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitação e Contratos Administrativos.

§ 1º - em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão.

§ 2º - O CONTRATADO poderá recorrer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção no descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações que se fizerem necessárias ao presente Contrato será objeto de Tempo Aditivo, na forma da legislação referente à Licitação e Contratos Administrativos.

§ 1º - A qualquer tempo o Contrato de Prestação de Serviços decorrente do Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CONTRATANTE.

§ 2º - O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o CONTRATADO deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA MATA SUL – PORTAL SUL
Engenho Serra D'água, s/n, CEP 55570-000, no Município de Rio Formoso, PE
FONE: (81) 81079440
e-mail: nisportal@hotmail.com
CNPJ: 18.538.240/0001- 00

atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61. § único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Rio Formoso/PE, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº. 8080./90 e legislação pertinente, as condições expressas no Chamamento Público nº. 001/2014, juntamente com seus anexos.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Rio Formoso/PE, ____ de _____ de 2015.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA MATA SUL
Contratante

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1ª - _____ RG: _____

2ª - _____ RG: _____